



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 - CEP 35490-000 - FAX (031) 751-1010
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 1155 /95

Faz nova prorrogação do prazo dos benefícios
das Leis Municipais Nºs. 1141 e 1142.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

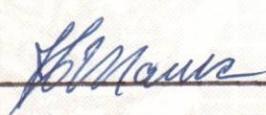
Art. 1º - Fica prorrogado, impreterivelmente, até o dia 28 (vinte e oito) de Dezembro do ano em curso de 1.995, último dia de expediente bancário, o prazo de vigência dos benefícios concedidos aos contribuintes deste Município pelas Leis Municipais Nºs. 1.141 e 1.142, de 25 de Agosto de 1.995.

Parágrafo Único - Esta nova prorrogação objetiva dar uma última oportunidade aos contribuintes de liquidarem seus débitos junto à Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 1.995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 05 de Dezembro de 1.995.


Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-